

---

Portaria nº 001/2020/COORD/DPPR/MARINGÁ

*Suspende e regulamenta o atendimento ao público na sede da Defensoria Pública em Maringá para as demandas de família, infância e execução penal.*

Considerando a Recomendação 002/2020, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado nas sedes da Defensoria Pública diante da pandemia de COVID-19;

Considerando a Resolução DPG nº 082, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 445/2020, que declara situação de emergência no Município de Maringá e define a proibição da execução de atividades e estabelecimentos comerciais na cidade;

Considerando a Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

Considerando o artigo 5º da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que suspende os prazos processuais da data da sua publicação até dia 30 de abril do corrente ano;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende o atendimento ao público das demandas de família, infância e execução penal a partir do dia 18/03/2020, desde que não sejam considerados casos urgentes.

**Art. 2º** Os atendimentos considerados **urgentes** serão realizados de segunda a sexta-feira das 12 às 17h, a critério do Defensor Público responsável.

**Art. 3º** A análise acerca da urgência da demanda será verificada por meio de **contato telefônico ao número (44) 99182-6665**, cujo aparelho ficará na posse dos integrantes desta sede em sistema de rodízio.

**Art. 4º** Estabelece o regime de trabalho em escala de rodízio, sendo o facultado o comparecimento à sede ou o regime de trabalho remoto, devendo o servidor, no segundo caso, permanecer com computadores e telefones disponíveis para possível contato durante o horário de trabalho.

**Art. 5º** O presente ato entra em vigor na data de sua edição e tem validade até dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado.

Maringá, 18 de março de 2020.

**PIETRA CAROLINA PREVIA TE**  
**Defensora Pública**  
COORDENADORA REGIONAL DA UNIDADE DE MARINGÁ